

LEI N.º 720, de 13 de janeiro de 2012.

INCLUI META E OBJETIVO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2012, LEI MUNICIPAL N.º 702, DE 26-12-2011 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO ORÇAMENTO DE 2012, LEI MUNICIPAL N.º 703, DE 26-12-2012, NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), PARA A CONCLUSÃO DAS OBRAS DO GINÁSIO POLIESPORTIVO NA SEDE DISTRITAL DE VILA BOTUCARAÍ, INTERIOR DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a incluir na Lei Municipal n.º 702 de 26-12-2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, a seguinte meta e objetivo:

Programa: 087 –

Meta: Construção e conclusão de ginásios e quadras esportivas

Objetivo: Proporcionar à sede Distrital de Vila Botucaraí, interior do Município, um local próprio e adequado para o desenvolvimento de atividades esportivas, culturais e sociais.

Ação: 1035 – Conclusão das obras do Ginásio Poliesportivo da sede Distrital de Vila Botucaraí, interior do Município.

Art. 2.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no orçamento municipal de 2012, Lei Municipal n.º 703, de 26-12-2011, com a seguinte discriminação:

Órgão: 11.00 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

Unidade Orçamentária: 001 - Turismo, Cultura e Desporto

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 813 – Lazer

Programa: 087 – Apoio ao Turismo, Cultura, Lazer e Desporto

Conclusão das Obras do Ginásio Poliesportivo de V. Botucaraí

449051000000- Obras e Instalações - Vinc.0001.....R\$ 60.000,00

Art. 3.º Servirão de recursos para a cobertura do Crédito Especial de que trata esta Lei a redução da seguinte dotação orçamentária no montante R\$ R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), como contrapartida do Município:

Órgão: 99 – Reserva de Contingência
Unidade Orçamentária: 099 – Reserva de Contingência
Função: 99 – Reserva de Contingência
Subfunção: 999 – Reserva de Contingência
Programa: 0099 – Reserva de Contingência
Atividade: 9001 – Reserva de Contingência
99999900000000 – Reserva de Contingência
Recurso: 01 – Livre.....R\$ 60.000,00

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2012.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PAULO ROBERTO BUTZGE
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
13 de janeiro de 2012.

Agente Adm. Auxiliar